



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 030/2019- PMP/GP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	<u>030 / 2019</u>
Livro	<u>03</u> Folhas: <u>13</u>
Prainha (PA),	<u>27/12/2019</u>
	<u>Rafael Felis</u>
	Assinatura

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 018/2010 E INSTITUI A LEI Nº 102/2019 QUE DISPÕE A RESPEITO DAS TAXAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Prainha - PA, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de acrescentar outras Taxas Ambientais decorrentes do Poder de Polícia Ambiental;

**CONSIDERANDO**, o que estabelece o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, a respeito de prazo de renovação de licença ambiental;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público envolvido;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 018/2010, de 26 de agosto de 2010, pelo fato de haver discordância com o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, sendo esta Lei Federal.

**Art. 2º** - Fica instituída no Município de Prainha Lei Nº 102/2019, de 27 de dezembro de 2019 que dispõe sobre as Taxas Ambientais, o exercício do Poder de Polícia Ambiental no município de Prainha e dá outras providências.

**Art. 3º** - A presente lei institui Taxas Ambientais no Município de Prainha, sendo composta de 34 artigos e 3 anexos que autoriza a SEMMA a cobrar 11 tipos de taxas.

**Art. 4º** - Na Lei Nº 102/2019 foi feito o enquadramento de várias atividades licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e tem classificação de acordo com o porte do empreendimento (micro, pequeno, médio e grande) e o potencial poluidor/degradador gerado pela atividade, tendo valores diferenciados de pagamento de taxas, dependendo do tipo de empreendimento e o porte que se enquadra, sendo cobrado em função do valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), os quais estão estabelecidos no anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha (Pa)**, em 27 de dezembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

---

DAVI XAVIER DE MORAES  
Prefeito de Prainha/Pa

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 27 de dezembro de 2019.

Joaci da Costa Pereira  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.